LEI Nº 237/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a Associação Parque Histórico de Carambeí – PR.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Associação Parque Histórico de Carambeí - PR.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, será para elaboração do Projeto Executivo de Implantação do Parque Histórico de Carambeí – PR.

Art. 3º - A instituição deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebemimento do valor pela Associação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí – PR, autorizado proceder a abertura de um Crédito Especial no orçamento vigente, criando dotação orçamentária até o valor definido no artigo 1º desta Lei, como segue:

05 – Secretaria de Desenvolvimento
03 – Departamento de Indústria e Comércio

23.695.23011-025: Apoio a Empreendimentos voltados ao Turismo
Conta – 825
Rubrica: 3350.43.00 – Subvenção Social R$ 12.000,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 5º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária, do orçamento vigente a seguir especificado:

05 – Secretaria de Desenvolvimento
03 – Departamento de Indústria e Comércio

22.691.22012-024: Incentivo as Atividades Comerciais
3390.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

23.695.23011.026; Divulgação do Potencial Turístico da Região
3390.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 20 DE AGOSTO DE 2002.

NELSON CRIST
PREFEITO MUNICIPAL